ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 598

de 17 de abril de 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO CTG TROPEIROS DO LITORAL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.- FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao CTG Tropeiros do Litoral, para construção da SEDE SOCIAL, uma área de terras com 1.950 m2, pertencentes aos lotes 2,3,4 e 5 da Quadra nº 54, nesta cidade, que terá as seguintes metragens e confrontações: Ao norte, 65 mts com a Rua Luiz Marcelino de Araujo; Ao leste, 20 mts com a Rua Julio de Castilhos; Ao Sul, medindo 65 mts com os lotes 6,7,8,9,10 e 11 da Quadra nº 54 e a oeste medindo 20 mts com os lotes 1 e 15 da Quadra nº 54.

Art. 2º - O CTG Tropeiros do Litoral terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação, nesta Prefeitura, da Certidão de Registro junto ao MTG-Movimento de Tradições Gaúchas e de 01(um) ano para iniciar as obras de construção da Sede Social, sem o que perderá o direito da doação ora efetuada.

Parágrafo Único - No caso do não atendimento dos prazos estipulados neste Artigo, a referida área será reintegrada ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de abril de 1986.-

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruno Martins Saraiva
Secretaria Municipal